

Resumo Executivo - [PL nº 1731 de 2019](#)

Autor: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

Apresentação: 26/03/2019

Ementa: Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências, para tratar de regras sobre a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP).

Orientação da FPA: Favorável ao projeto

Comissão	Parecer	FPA
CMA - Comissão de Meio Ambiente	-	-

Principais pontos

- Altera o Código Florestal para permitir, nas Áreas de Preservação Permanente, residências isoladas que não integrem condomínios residenciais, a exemplo de casas de veraneio em áreas rurais.

Justificativa

- As áreas de preservação permanente (APP), são extensas áreas, que muitas vezes, ficam ociosas, sendo que atualmente já existem práticas conservacionistas, que aplicadas podem **permitir simultaneamente a conservação ambiental com retorno econômico**.
- No interior dessas APPs encontram-se muitas residências não entendidas pelo Código Florestal como parte de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, instaladas em áreas rurais antes de 22 de julho de 2008.
 - A desconstituição dessas residências, um dos objetivos de ação judicial em curso, acarretará um custo enorme às prefeituras locais.
- Portanto, o entendimento é que o agroturismo é uma atividade necessária e em amplo crescimento no Brasil.
 - Neste caso, as APPs podem ser utilizadas sem afetar o meio ambiente, e permitindo uma fonte de renda extra ao proprietário rural.